ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 29

LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 20 DE Setembro DE 2018.

Sanciono em 20/09/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.861,99 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) para atender a despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.033	Modernização e Revitalização da Praça da Bandeira	
4.4.90.51.00.00.00.000021	Obras e Instalações	R$ 18.861,99
TOTAL.....		R$ 18.861,99

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de Setembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal